



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

**RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, POVOS INDÍGENAS, POPULAÇÃO NEGRA,
COMUNIDADES TRADICIONAIS E POLÍTICAS SOCIAIS**

**Violência contra mulheres indígenas: a invisibilidade e os
desafios no acesso a serviços públicos no Estado do
Amazonas**

Elisandra Silva¹

Resumo:

Este estudo analisa as múltiplas vulnerabilidades que configuram a violência contra mulheres indígenas no Amazonas, identificando como a intersecção entre gênero, etnicidade e território, somada à escassez de políticas públicas culturalmente adequadas, dificulta o acesso à proteção e à justiça.

Palavras-chave:

Mulheres indígenas; Violência de gênero; Proteção Social; Políticas Públicas; Acesso aos direitos.

Abstract:

This study analyzes the multiple vulnerabilities that shape violence against Indigenous women in Amazonas, identifying how the intersection of gender, ethnicity, and territory—coupled with the scarcity of culturally appropriate public policies—hinders access to protection and justice

Keywords:

Indigenous women; Gender-based violence; Social protection; Public policies; Access to rights

¹ Coordenadora Regional na Fundação Getúlio Vargas. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC). E-mail: elisandra.silva.geo@gmail.com.



1 INTRODUÇÃO

Pensar a violência como fenômeno é compreendê-la carregada de significados históricos, sociais e culturais. Quando abordada no contexto indígena, ela é interpretada desde o período de colonização no território brasileiro. Como destacam Silva e Lunelli (2014), a história da ocupação do território brasileiro e da construção das instituições nacionais é caracterizada por múltiplas violências contra os povos indígenas. Essas violências contrastam com os mitos e a visão idílica do reconhecimento da cidadania, da igualdade e da proteção desses povos ancestrais.

No que tange especificamente às mulheres indígenas, essa violência histórica se entrelaça com as desigualdades de gênero. Para Saffioti (2015), a violência contra a mulher, enquanto fenômeno socialmente gerado, necessita ser identificada na dimensão histórica, considerando como foi construída a partir do preconceito de gênero e como, ao longo de décadas, o patriarcado tem se fortalecido, utilizando a violência contra mulheres como forma de poder masculino.

Conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência contra mulheres é "qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado". Trata-se de uma problemática mundial que afeta a saúde pública, a sociedade e, principalmente, suas vítimas (Vasconcelos et al., 2023; Bernal et al., 2023; Souza et al., 2023; Bordoni et al., 2023; Stein et al., 2023; Coll et al., 2023; Murray et al., 2023; Malta et al., 2023).

O estado do Amazonas apresenta os maiores índices de denúncia do país, realidade que contrasta com o expressivo desconhecimento da Lei Maria da Penha por parte da população feminina local. Esse cenário é ainda mais crítico para as mulheres indígenas, que enfrentam dificuldades históricas de acesso à proteção e à justiça em função da complexidade territorial da região (Pesquisa Nacional de Violência Doméstica do Senado Federal, 2024).

Nesse contexto, o objetivo da pesquisa é analisar as múltiplas vulnerabilidades que configuram a violência contra mulheres indígenas no Amazonas, identificando como a intersecção entre gênero, etnicidade e território, somada à escassez de políticas públicas culturalmente adequadas, dificulta o acesso à proteção e à justiça. Conforme Wanderley (2013), um dos principais desafios da gestão social é assegurar que os serviços públicos sejam, de fato, acessíveis, universais e comprometidos com a efetivação dos direitos sociais nos territórios das populações mais vulneráveis, como os povos originários da Amazônia.



2 DESENVOLVIMENTO

Desafios das mulheres indígenas frente à violência

De acordo com o relatório Cartografias da Violência na Amazônia (2025), é imperativo analisar o fenômeno da violência em uma perspectiva plural. O estudo defende que as experiências de agressão são atravessadas por marcadores de raça, classe e território, o que impede a aplicação de um modelo universal de vítima — geralmente pautado na mulher branca e urbana — às realidades distintas das mulheres da região amazônica.

Na região amazônica, onde as terras indígenas são frequentemente invadidas por atividades ilegais, as mulheres indígenas são vítimas recorrentes de diversas formas de violência, principalmente a sexual e a física. Embora as denúncias tenham sido amplamente divulgadas pela mídia e por relatórios internacionais, pouco foi feito para a proteção efetiva dessas mulheres.

A grande problemática das mulheres indígenas vítimas de violência na região Norte do Brasil envolve o enfrentamento de múltiplas vulnerabilidades, que incluem não apenas a violência de gênero, mas também a discriminação étnica, a marginalização social, a exploração de seus territórios e o acesso precário a serviços públicos (OLIVEIRA, F. T. A.; VASQUE, M. S. P.; SOARES, P. N. S. P.; OLIVEIRA, R. V. B.; PIMENTA, L.; OLIVEIRA, A. S., 2024).

Nesse contexto, o relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil (2022), do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), expõe as diversas violências sofridas em vários territórios indígenas. Segundo o relatório, a ideia de violência aplicada refere-se a racismo e discriminação, bem como à invasão de territórios, exploração ilegal dos recursos naturais e outras formas de omissão do poder público na garantia de direitos destas populações (CIMI, 2022).

Os números apresentados pelo relatório em 2022 indicam 20 casos de violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres indígenas em diferentes estados brasileiros, além das subnotificações. Esses registros ocorreram em Alagoas (1 caso), Amazonas (2), Maranhão (2), Mato Grosso do Sul (8), Roraima (3), Santa Catarina (1) e São Paulo (3). As violências são motivadas principalmente por atividades como garimpo ilegal, exploração sexual em troca de comida, caça ilegal e violência doméstica praticada por familiares e vizinhos. Sem soluções efetivas por parte do poder público, meninas e mulheres indígenas continuam a sofrer essas violações.

A violência doméstica dentro das próprias comunidades indígenas é agravada por fatores como o alcoolismo, a pobreza e o desemprego. Além disso, a destruição cultural promovida pelo contato com a sociedade não indígena contribui para o enfraquecimento das tradições que valorizavam a mulher e seu papel comunitário (OLIVEIRA, F. T. A.; VASQUE, M. S. P.; SOARES, P. N. S. P.; OLIVEIRA, R. V. B.; PIMENTA, L.; OLIVEIRA, A. S., 2024).

Em 2024, 586 mulheres foram assassinadas na Amazônia Legal², o que representa uma taxa de 4,1 vítimas por grupo de 100 mil mulheres, 21,8% superior à taxa média nacional, que

² Amazônia Legal são 9 estados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

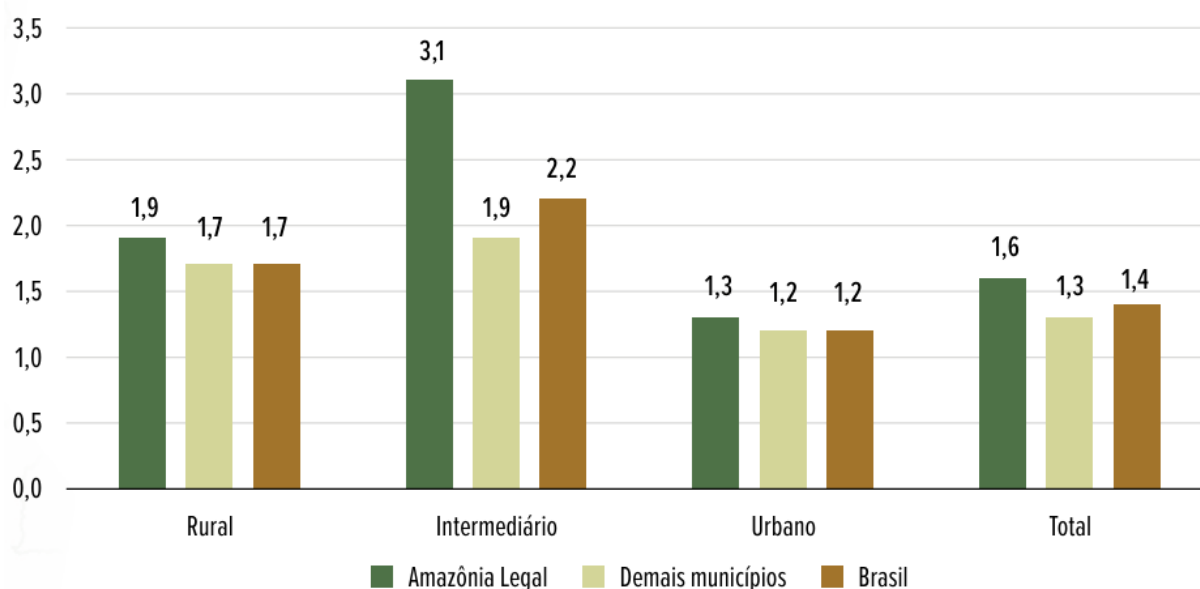


no mesmo ano foi de 3,4 mortes por 100 mil mulheres (Cartografias da violência da Amazônia, 2025, p. 33). Os estados que apresentaram maiores números absolutos foram: Pará (178), Maranhão (127), Mato Grosso (100) e Amazonas (77). Esses mesmos estados apresentaram os maiores números absolutos em relação aos feminicídios: Maranhão (60), Pará (50), Mato Grosso (47) e Amazonas (29).

Em comparação ao ano anterior houve uma redução de 10,9% em relação aos números absolutos. Em 2023, ocorreram 653 homicídios de mulheres na Amazônia Legal. Sendo que Pará registrou (213), Maranhão (106), Amazonas e Mato Grosso (103) (Cartografias da violência da Amazônia, 2025).

Abaixo segue gráfico 1 – Taxa de Feminicídios, por tipo de município Amazônia Legal e Brasil (2024).

GRAFICO 1 - Taxa de Feminicídios, por tipo de município Amazônia Legal e Brasil (2024).



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Elaborado por Cartografias da Violência na Amazônia, nov/2025.

O gráfico mostra que nas cidades em áreas rurais e de floresta, assim como municípios considerados intermediários, a taxa de feminicídios é superior aos centros urbanos. Um fenômeno preocupante já que os serviços/equipamentos de atendimentos especializados no atendimento de mulheres vítimas de violência concentram-se majoritariamente nos centros urbanos.

Em relação à análise dos dados de estupro e estupro de vulnerável contra meninas e mulheres, os números registrados na Região da Amazônia Legal em 2024, totalizaram 13.312 casos. A taxa foi de 94,0 estupros por 100 mil mulheres – número 36,8% maior do que a média nacional (Cartografias da violência da Amazônia, 2025).

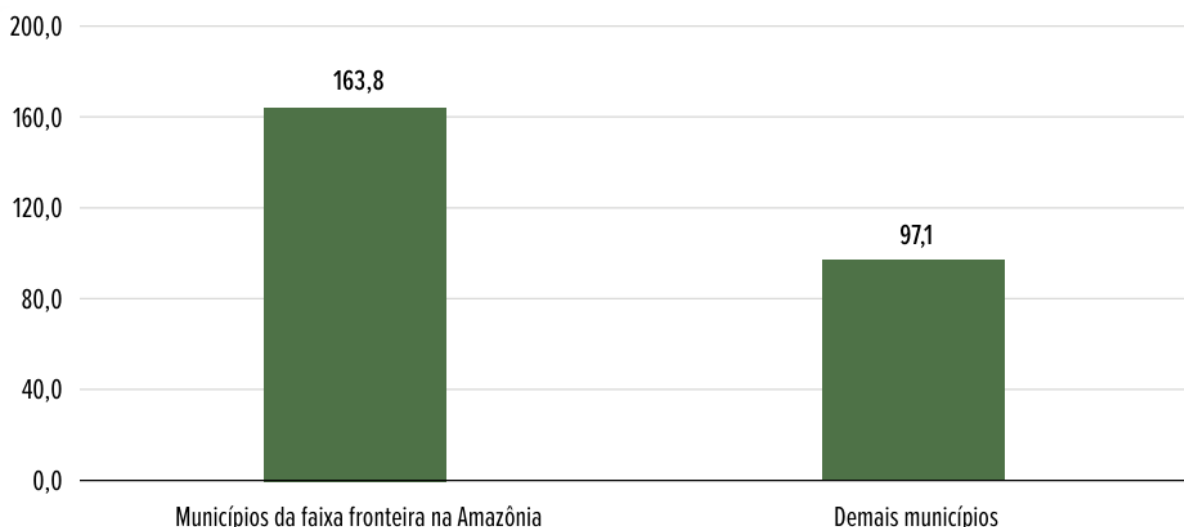


Entre 2023 e 2024, houve uma piora nesse cenário, com um aumento de 4,3% nos registros de estupro e estupro de vulnerável na Amazônia Legal – tendência contrária à observada no restante dos estados do país, onde houve uma diminuição de 0,3%. Esse crescimento no total dos registros de estupro foi motivado exclusivamente pelo aumento dos casos de estupro de vulnerável, que apresentaram uma alta de 6,7% no período (Cartografias da violência da Amazônia, p. 36, 2025).

Os municípios situados em faixa de fronteira na Amazônia Legal, em 2024, registraram uma taxa de estupro de vulnerável de 163,8 casos por 100 mil mulheres, enquanto nos demais municípios da região essa taxa foi de 97,1. Ou seja, quanto mais afastados dos centros urbanos maiores são as taxas de estupro, mesmo que nessas regiões apresentam números significativos de subnotificações.

O gráfico 2, mostra a comparação da taxa de estupro de vulnerável contra mulheres na Amazônia Legal entre demais municípios e fronteira.

GRAFICO 2 - Taxa de estupro, por fronteira e demais municípios Amazônia Legal (2024).



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Elaborado por Cartografias da Violência na Amazônia, nov/2025.

Esses dados retratam as violências contra mulheres e crianças, mas não identificam exatamente quem são essas mulheres, que podem ser indígenas ou não.

De acordo com o relatório Cartografias da violência na Amazônia (2025), o acolhimento de vítimas indígenas pelo poder público permanece como um desafio estrutural. A dificuldade estatal em manejar casos de violência sexual, independentemente da etnia do agressor, frequentemente resulta na necessidade de retirar a mulher de sua comunidade. Todavia, a ausência de mecanismos de proteção que respeitem as especificidades culturais dessas vítimas agrava o cenário de vulnerabilidade, resultando em elevados índices de violência e em uma expressiva subnotificação dos casos.



Equipamentos de proteção a vítima de violência no estado do Amazonas

Mesmo após duas décadas da criação da Portaria nº 737/2001 do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência (PNRMAV) e propôs a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em estados e municípios, sua implementação não foi efetivada de forma ampla.

Na região Norte, conforme apontado pela pesquisa avaliativa sobre a implementação da PNRMAV na Rede de Atenção Primária à Saúde, realizada pelo Departamento de Estudos sobre Violência e Saúde Jorge Careli (CLAVES), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), entre 2020 e 2023, verifica-se a ausência de núcleos municipais nas cidades de pequeno porte. Mesmo nas cidades de maior porte, o percentual de implantação é baixo (33,3%).

Destaca-se, no entanto, a presença de núcleos estaduais na região (64,3%), os quais podem funcionar como referência para municípios de diferentes portes. Ainda assim, independentemente do porte, os municípios que possuem núcleos afirmam contar com o apoio desses equipamentos apenas de forma limitada, principalmente nas ações previstas para a prevenção da violência e a promoção da saúde. Em relação à existência de grupos gestores intersetoriais voltados para o tema da violência, observa-se uma grande ausência nos pequenos municípios da Região Norte (78,6%) e também no Sudeste (59,2%). No nível da Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, grande parte dos municípios brasileiros também não apresenta Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde (NPVPS).

Além disso, a distribuição dos serviços de proteção no Amazonas revela uma acentuada centralidade institucional na capital, Manaus, que concentra a totalidade dos equipamentos especializados de justiça e segurança, como os Juizados de Violência Doméstica e as Delegacias Especializadas em Crimes Contra a Mulher (DECCM). Em contrapartida, observa-se um expressivo vazio socioassistencial e jurídico no interior do estado, onde municípios com alta densidade de populações indígenas, como São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga, dependem exclusivamente da estrutura básica do CREAS e de delegacias de polícia civis comuns, que muitas vezes carecem de capacitação para o atendimento étnico-cultural específico. Esse cenário evidencia que, enquanto a capital dispõe de uma "rede de enfrentamento" completa, o interior — especialmente as zonas rurais e de fronteira — é assistido por uma "rede de atendimento" fragilizada e limitada geograficamente, o que agrava a invisibilidade das vítimas indígenas e perpetua a subnotificação dos casos nessas regiões

Como medida para mitigar a ausência de serviços especializados, destaca-se a atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Crimes e Vulneráveis (NAVIV/Recomeçar). Esse núcleo presta apoio técnico qualificado às promotorias e oferece acolhimento humanizado às vítimas de crimes e às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, promovendo o acesso à justiça, a reparação de direitos e a proteção integral. Desde sua criação, em 2016, o núcleo já atuou em 1.246 processos, atendeu mais de 3.600 pessoas e realizou mais de 10.500 escutas psicológicas (MPAM, 2025).



Apesar dos avanços legislativos, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), mulheres indígenas e de comunidades tradicionais no Amazonas continuam enfrentando barreiras estruturais no acesso aos serviços públicos de proteção. Além disso, muitos homens indígenas, como aqueles da região do Alto Rio Negro, resistem à legislação, considerando-a uma interferência nas relações familiares tradicionais (Amazônia Real, 2020). Tal resistência, somada ao desconhecimento da legislação e à pouca efetividade dos serviços públicos, contribui para o agravamento da violência.

Visando superar essas lacunas, em 2023 a deputada Célia Xakriabá propôs o Projeto de Lei nº 4381/2023, que regulamenta os procedimentos de atendimento a mulheres indígenas vítimas de violência nas delegacias de polícia e demais órgãos públicos, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 e no Decreto nº 11.431/2023 (Câmara dos Deputados, 2023). O Decreto tem como principal estratégia do Governo Federal para integrar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, e suas principais ações foi a expansão da Casa da Mulher Brasileira (CMB). Esses centros reúnem delegacia especializada, juizado, defensoria, promotoria, equipe psicossocial e alojamento de passagem. De acordo com o Ministério das Mulheres (2026), existem 11 unidades em funcionamento, distribuídas nas regiões Sudeste (1), Centro Oeste (2), Sul (1), Nordeste (4) e Norte (3). Na região Norte, as unidades estão localizadas em Roraima, Pará e Tocantins. Atualmente, 31 unidades estão em fase de implementação, somando – se aos 440 mil atendimentos realizados em 2024 (Ministério das Mulheres, 2026). Outras articulações do programa é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, o atendimento em áreas remotas via unidades móveis e a integração de políticas públicas entre os ministérios das Mulheres, Justiça, Saúde e Desenvolvimento Social. Embora a PL nº 4381/2023 tenha sido aprovada pela Câmara dos Deputados em fevereiro de 2025, ainda está em tramitação no Senado Federal, aguardando aprovação final.

3 RESULTADOS E CONCLUSÕES

A invisibilidade da violência contra mulheres indígenas, reforça que mesmo com o avanço na produção de pesquisas os dados ainda são escassos, quando inexistentes. O recorte da violência contra mulher é apontado principalmente em informações de outras fontes - como trabalhos de campo qualitativos, entrevistas e conversas com pessoas indígenas, indigenistas e membros de comunidades próximas dessas mulheres. Isso dificulta o acesso aos dados quantitativos que poderiam favorecer a discussão de políticas públicas efetivas.

Uma das explicações para o cenário de escassez de dados está nos desafios de acesso às instituições que registram e encaminham essas demandas, mas há outros fatores que merecem uma análise mais cuidadosa. Entre as mulheres amazônicas, as indígenas ocupam um lugar de intersecção particular: são atravessadas simultaneamente por hierarquias de gênero e etnicidade, por processos de colonização histórica e por dinâmicas contemporâneas de expansão econômica e ocupação territorial marcadamente distintas do contexto urbano. Se aprofundarmos no tema, mesmo os sentidos do gênero e a forma como as denominações de homens e mulheres organizam a vida e os papéis sociais nas aldeias muitas vezes não são traduzíveis para as categorias e sentidos de gênero ocidentais, nos quais a legislação, o trabalho policial e o sistema de justiça da sociedade envolvente (ou não indígena) se baseiam. Essas diferenças aparecem também a nível étnico, e cada povo indígena tem suas próprias concepções a esse respeito



(Cartografias da violência da Amazônia, 2025, p. 42)

Se a violência apresenta uma categoria de difícil definição, ainda mais quando o seu histórico é naturalizado, quando relacionamos aos sentidos de gêneros ocidentais sem a clareza aos povos indígenas pode assumir diferentes sentidos. Ou seja, o que se denomina “violência doméstica” entre não indígenas pode assumir, nos territórios indígenas, outras formas e significados específicos. Tais noções, além de diferirem internamente, guardam uma relação constitutiva com a forma de organização social, as relações comunitárias, as estruturas de parentesco e as cosmologias (Cartografias da violência da Amazônia, 2025, p. 42).

Entretanto, as mesmas situações de vulnerabilidades enfrentadas pelas mulheres não indígenas, como o uso do abusivo de álcool e drogadição em comunidades indígenas são fatores que também contribuem risco para violência doméstica. Essas vulnerabilidades expressa uma forma de violência estrutural e de desordem social produzida pela intersecção entre colonização, marginalização e ausência de políticas públicas adequadas (Cartografias da violência da Amazônia, 2025, p. 43).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Saúde. Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto. *Boletim Epidemiológico: Situação Epidemiológica da Violência Interpessoal e Autoprovocada contra Mulheres no Estado do Amazonas, 2023*. Ano 3, n. 7, ago. 2024.

AMAZÔNIA REAL. Pesquisa revela uma década de violência contra mulheres indígenas em São Gabriel da Cachoeira. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/pesquisa-revela-uma-decada-de-violencia-contra-mulheres-indigenas-em-sao-gabriel-da-cachoeira/>. Acesso em: 19 abril 2025.

BOLETIM DE ANÁLISE POLÍTICO – INSTITUCIONAL: dinâmicas da violência na região norte. Brasília, DF: Ipea, n. 36, jan. 2024. ISSN 2237-6208. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi36>. BEHRING, Elaine Rossetti. Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 10 abril 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Funcionamento do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. Portal Sinan. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/funcionamentos>. Acesso em: 13 jul. 2025.

CARTOGRAFIAS DA VIOLÊNCIA NA AMAZÔNIA. Lima, Renato Sérgio de (Coord.); Bueno, Samira (Coord.); Couto, Aiala Colares (Coord.); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Nov. 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/communities/ae73bbbc-55dd-45e0-8c3e-d351cfb96cb1/search>. Acesso em: 22 fev. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 4381/2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2386490>. Acesso em: 15 abril 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Assistentes sociais no combate ao racismo: subsídios para atuação. Brasília, DF: CFESS, 2012.



CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Relatório: violência contra os povos indígenas no Brasil – Dados de 2022. Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/>. Acesso em: 19 abril 2025.

GÊNERO E NÚMERO. Violência contra mulheres indígenas mais que triplica em uma década. 08 maio 2025. Disponível em: <https://www.generonumero.media/violencia-contra-mulheres-indigenas/>. Acesso em: 13 jul. 2025.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). Mapa das Organizações de Mulheres Indígenas no Brasil. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Boletim de Análise Político-Institucional, n. 36, jan. 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12778/11/BAPI_36_Artigo_9_violencia. Acesso em: 21 abril 2025.

LEI MARIA DA PENHA: BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Aceso em 10 abril 2025.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Ministério das Mulheres realiza a 1ª oficina de governo sobre a Casa da Mulher Indígena. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/fevereiro/ministerio-das-mulheres-realiza-a-1a-oficina-de-governo-sobre-a-casa-da-mulher-indigena>. Acesso em: 21 abril 2025.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Programa Mulher Viver sem Violência. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-mulher-viver-sem-violencia#:~:text=A%C3%A7%C3%B5es%20do%20Programa&text=O%20Programa%20Mulher%2C%20Viver%20sem,e%20do%20Trabalho%20e%20Emprego>. Acesso em: 01 março 2026.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Painel de Monitoramento. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/casa-da-mulher-brasileira/paineldemonitoramento>. Acesso em: 01 março 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. Programa Recomeçar. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/areas-de-atuacao/nucleos-de-atuacao/programa-recomecar>. Acesso em: 29 jul. 2025.

NÚCLEOS de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde: avanços e desafios. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 30, n. 3, 2025. ISSN 1413-8123.

NETTO, José Paulo. Capitalismo monopolista e serviço social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PAULA, Ana Paula Paes de; ESTEVES, Daniel Pinheiro; FARIAS, Lúcia Helena; FEITOSA, Paulo Henrique; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (Org.). Gestão social: práticas em debate. Belo Horizonte: Autêntica, 2013. REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Direito de viver sem violência: proteção e desafios dos direitos das mulheres indígenas no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 10, n. 2, 2020. Disponível em: <https://publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6767>. Acesso em: 10 abril 2025.

SAFFIOTTI, Heleieth. Gênero patriarcado violência. / Heleieth Iara Bongiovani Saffi oti.-- 2.ed.—São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. 160p.

SANTOS, F. G.; SANTOS, I. P.; MARTINS, I. M.; PINHEIRO, S. F. H.; LORET, E. H. Casos de violência contra as mulheres indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul, Brasil. Revista Saúde Pública de Mato Grosso do Sul, v. 3, n. 1, p. 55-63, 2020.



SENADO FEDERAL. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher: Amazonas. 2024.

Disponível em:

https://www.senado.leg.br/institucional/datasenado/relatorio_online/pesquisa_violencia_domestica/2024/interativo.html#amazonas. Acesso em: 22 abril 2025.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER INDÍGENA: Região Norte. Ciências da Saúde, v. 29, ed. 140, nov. 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/violencia-contra-mulher-indigena-regiao-norte/>. Acesso em: 19 abril 2025.

VASCONCELOS, Nádía Machado de; BERNAL, Regina Tomie Ivata; SOUZA, Juliana Bottoni de; BORDONI, Polyanna Helena Coelho; STEIN, Caroline; COLL, Carolina de Vargas Nunes; MURRAY, Joseph; MALTA, Deborah Carvalho. Subnotificação de violência contra as mulheres: uma análise de duas fontes de dados. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 29, n. 10, 2023. Disponível em: <https://cienciaesaudecoletiva.com.br>. Acesso em: 13 jul. 2025.

WANDERLEY, Mariangela Belfiore. Discussão sobre a gestão social: conceitos e protagonistas. Revista de Sociologia e Política, v. 21, n. 47, p. 121-138, 2013. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17973/34539/79035>. Acesso em: 22 abril 2025.